



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
*Legislativo aberto à Comunidade*

Ofício n.º 39/2020

Canoinhas, 11 de Maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminho em anexo devidamente aprovado pelo Plenário, cópia do Projeto de Lei n.º 28/2020 que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No ensejo, apresento protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO ROBERTO GHISLANDI BASÍLIO**  
**Vereador Presidente**



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## PROJETO DE LEI 28/2020

### “AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, para utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, os seguintes veículos:

**I** - Toyota Hilux CD4X4 STD, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 8AJFX22G8F6005155, renavam 1035987721, placa QHG3640.

**II** - Toyota Hilux SW4 4X2SR, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2015, chassi 8AJZX62G7F5009272, renavam 1055468541, placa QHF8865.

**III** - Fiat Palio, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2014/2015, chassi 9BD17102LF5975527, renavam 1035987993, placa QHH8167.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização dos veículos serão arcados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º.** Deverá responsabilizar-se a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda dos veículos, devendo comunicar ao Município de Canoinhas a ocorrência de qualquer sinistro.

**Parágrafo único.** É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2020.

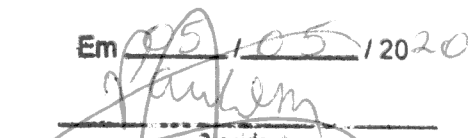
**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

**APROVADO**

1ª Discussão

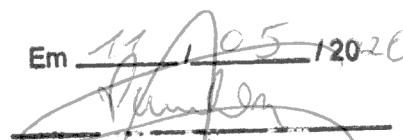
Em 05/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
**PAULINHO BASÍLIO**  
Presidente

**APROVADO**

2ª Discussão

Em 13/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
**PAULINHO BASÍLIO**  
Presidente